



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça Centro Administrativo s/n - CEP 73770-000

Lei nº 437/94 de 17 de outubro de 1.994.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar gratificação a funcionário colocado à disposição da Adm. Municipal e dá outras providências."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar gratificação a funcionário estadual - ALDENY SARAIVA DOS BANTOS MENDONÇA, da Secretaria de Estado da Saúde e Meio Ambiente - Departamento de ENFERMAGEM, atualmente colocado, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para execução de serviços de Auxiliar de Enfermagem no Hospital Municipal.

Art. 2º - A gratificação que se refere o parágrafo anterior será de 5% do Salário Base da função de Auxiliar de Enfermagem por período de 12 horas que o funcionário ficar em disponibilidade fora de seu horário normal de serviço, de acordo com escala da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação e execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 1.994.

Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado no placard de publicidade. Data supra.